

EDITAL N.º 004/2018

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE-CAPE) PARA ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O Reitor da Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Processo Seletivo para realização de doutorado sanduíche através do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE-CAPE, com base no Edital nº 047/2017 PSDE-CAPE 2017/2018, para alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, destinado a candidatos que estão cursando Doutorado na Universidade La Salle.

1 ABERTURA

O Reitor da Universidade La Salle, faz saber aos alunos regularmente matriculados no curso de **Doutorado em Educação** e no curso de **Doutorado Interdisciplinar em Memória Social e Bens Culturais da Universidade La Salle**, que estão abertas, de 09 a 10 de janeiro de 2018, as inscrições para o processo seletivo de 2 (duas) cotas PDSE-CAPE, sendo uma para cada curso de doutorado, conforme abaixo segue:

NOME PROGRAMA	NÍVEL	MODALIDADE	COTA
Educação	Doutorado	Bolsa PSDE-CAPE	1
Memória Social e Bens Culturais	Doutorado	Bolsa PSDE-CAPE	1

2 OBJETIVOS DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PSDE-CAPE

2.1 Os objetivos do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE estão descritos no Edital nº 047/2017 PSDE-CAPE 2017/2018, Item 1.

3 REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DAS COTAS

3.1 Os Requisitos e Atribuições do Candidato à cota PDSE-CAPE estão descritos no Edital nº 047/2017 PSDE-CAPE 2017/2018, Item 4.

4. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

4.1 A inscrição do Candidato será realizada junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação da Universidade La Salle, através de apresentação formal do Candidato, pelo(a) Orientador(a) Brasileiro(a), juntamente com a documentação necessária, conforme disposto no Edital nº 047/2017 PSDE-CAPE 2017/2018, Item 4.4.1.1.

4.1 A pré-inscrição do Candidato deverá ser realizada junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação da Universidade La Salle, através de apresentação formal do

Candidato, pelo(a) Orientador(a) Brasileiro(a), protocolando, na Secretaria do Programa, a documentação abaixo listada:

- a) Requerimento de Inscrição, seguindo o modelo disponibilizado pelo Programa;
- b) Cópia do comprovante de matrícula, a ser disponibilizado pela Secretaria do Programa;
- c) Histórico Atual do candidato, a ser disponibilizado pela Secretaria do Programa;
- d) Currículo Lattes atualizado;
- e) Plano de Estudos resumido, seguindo o modelo disponibilizado pelo Programa;
- f) Aceite do Professor(a) Orientador(a) Brasileiro(a);
- g) Aceite do Professor(a) Coorientador(a) no Exterior.

4.2 A pré-inscrição é pré-requisito para a seleção interna do Programa à qual o doutorando está vinculado e, após a aprovação, o mesmo deverá providenciar a documentação completa exigida no item 5.3 do Edital 047/2017 PDSE-CAPES 2017/2018, até o dia 23 de março de 2018, para efetivação de sua inscrição perante à CAPES, conforme item 7 deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção do PDSE consistirá de análise interna na Universidade La Salle de origem do candidato com verificação da consistência documental e análise de mérito, inscrição no site da Capes, homologação por parte da Pró-reitoria da Universidade La Salle de origem do candidato e análise documental na Capes.

6. DA SELEÇÃO INTERNA NA UNIVERSIDADE LA SALLE E RESULTADO

6.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação irá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao programa de pós-graduação.

6.2 No processo de seleção, a Comissão levará em consideração os aspectos constantes no Item 5.2.6 do Edital nº 047/2017 PSDE-CAPES 2017/2018.

6.3 O resultado preliminar da seleção interna na Universidade La Salle será divulgado até às 16h do dia 11 de janeiro de 2018, na Secretaria do *Stricto Sensu* e na página de cada Programa: <http://unilasalle.edu.br/canoas/ppg/educacao2/> -
<http://unilasalle.edu.br/canoas/ppg/msbc/>

6.4 Eventuais recursos deverão ser encaminhados até às 14h do dia 12 de janeiro de 2018, via Secretaria de Pós-Graduação.

6.5 A divulgação do resultado final da seleção será até às 19h do dia 12 de janeiro de 2018, na Secretaria do *Stricto Sensu* e na página de cada Programa: <http://unilasalle.edu.br/canoas/ppg/educacao2/> -
<http://unilasalle.edu.br/canoas/ppg/msbc/>

7. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

7.2.1 Após a seleção interna da proposta na IES, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão acessar o link de inscrições por meio do endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, e preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras

informações referentes ao doutorado, bem como entregar demais documentações conforme Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria, nos termos do Edital nº 047/2017 PSDE-CAPES 2017/2018.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Ensino e Extensão da Universidade La Salle verificará a documentação pertinente à candidatura e irá validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da CAPES, atendendo às cotas disponíveis na IES e obedecendo ao calendário disponível na página do Programa PDSE.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Da decisão de indeferimento da candidatura do Candidato caberá pedido de reconsideração e recurso administrativo junto à CAPES, nos termos do Edital nº 047/2017 PSDE-CAPES 2017/2018.

10. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

10.1 Após cumprido todos os requisitos do processo seletivo, o(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse em 10 (dez) dias, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

10.2 Para a concessão da bolsa de estudo, o candidato deverá observar as demais previsões contidas no Edital nº 047/2017 PSDE-CAPES 2017/2018.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1 Para implementação da Bolsa de Estudo, o candidato deverá observar as previsões contidas no Edital nº 047/2017 PSDE-CAPES 2017/2018, atendendo às exigências previstas.

12. DOS BENEFÍCIOS

12.1 Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado Sanduíche no exterior são os seguintes: Mensalidades; Auxílio Deslocamento; Auxílio Instalação; Auxílio Seguro-Saúde; e, quando for o caso, Adicional Localidade.

12.2 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas escolares e de adicional dependente.

12.3 A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 201, de 16 de outubro de 2017, Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

13. DURAÇÃO E QUANTIDADE DAS COTAS

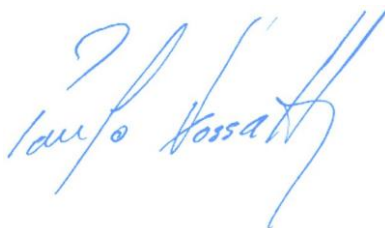
13.1 Por este Edital, será concedida 01 (uma) cota no Doutorado em Educação e 01 (uma) cota no Doutorado Interdisciplinar em Memória Social e Bens Culturais da Universidade La Salle, com duração para o ano de 2018, de 12 (doze) meses, o que equivale a 12 (doze) mensalidades.

13.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Sendo possível para cada programa de pós-graduação atender 01 ou 02 bolsistas no ano, usufruindo cada um dos bolsistas, um período total ou parcial, em conformidade com as cotas disponíveis, a critério da Comissão Interna de cada Programa.

14. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle.

Canoas, 10 de janeiro de 2018.



Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc
Reitor da Universidade La Salle